

**DOCUMENTO ORIENTADOR Nº 8 – 2021**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL**

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS A PARTIR DE 07/06/2021**

Considerando a atual fase do Plano São Paulo, a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,

ORIENTA:

**1. Trabalho Presencial**

**1.1 Semanas de 07 a 18 de junho:**

- a. Todos os servidores de apoio que não estejam em medida mitigatória atuarão presencialmente segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, cumprindo integralmente sua jornada de trabalho.
- b. Professores e pedagogos que não estejam em medida mitigatória desenvolverão as atividades presenciais na escola às segundas, quartas e sextas-feiras; às terças e quintas-feiras ficarão em trabalho remoto (de 07 a 18/06).
- c. Às quintas-feiras o gestor da unidade escolar poderá realizar revezamento de servidores de apoio.
- d. Gestores que não estejam em medida mitigatória atuarão presencialmente às segundas, quartas e sextas-feiras (de 07 a 18/06); às terças e quintas poderão, se assim desejarem, optar pelo trabalho remoto.
- e. Os servidores em medida mitigatória, lotados nas unidades escolares e que já tiveram direito à vacina por conta da campanha de faixa etária ou atividade laboral a qual pertencem, ou seja, não foram vacinados na campanha destinada especificamente ao público alvo dos profissionais da Educação, deverão retornar ao trabalho presencial 14 dias após a aplicação da 2ª. dose (o não retorno acarretará em marcação de falta ao trabalho).  
Ex.:
  - a) servidor com 68 anos ou mais está recebendo a 2ª. dose. Se realizou essa aplicação em 28/04, deverá retornar ao trabalho em 13/05.
  - b) psicólogo, fonoaudiólogo, etc. (que já tenham recebido a 2ª. dose da vacina).
- f. Lembramos a todos da importância dos cuidados referentes ao COVID-19. Cabe ao gestor escolar a orientação e fiscalização do cumprimento das políticas sanitárias estabelecidas e, em caso de reiterado descumprimento dessas normas, a supervisão da unidade escolar deverá ser informada através de documento oficial.
- g. Os professores deverão dar continuidade ao planejamento dos roteiros de vivências de atividades a serem encaminhados às famílias.
- h. No período de 07 a 18/06, os pedagogos da Educação Infantil que não estão em medida mitigatória deverão permanecer na Unidade Escolar com o segundo maior número de alunos, considerando os segmentos de creche e EMEI.

**1.2 Retorno gradual:**

**a. EMEI**

O retorno continua apenas para os alunos de NII.

Os alunos permanecem divididos em 3 turmas, que terão aulas uma vez por semana, às segundas, quartas ou sextas-feiras.

A permanência do aluno na escola será de 3 horas.

#### **b. Creche**

O retorno permanece apenas para os alunos do Maternal II.

Os alunos frequentarão a Creche às segundas, quartas e sextas-feiras e serão divididos em dois períodos: manhã e tarde. Permanecerão, em pequenos grupos, com as professoras que estiverem em trabalho presencial.

A permanência do aluno na escola será de 3 horas.

#### **1.3 Faltas abonadas:**

As faltas abonadas poderão ser deferidas às terças-feiras e às quintas-feiras desde que o gestor consiga organizar internamente as faltas da equipe sem prejuízo aos alunos.

As faltas abonadas de gestores e pedagogos poderão ser deferidas às terças e quintas-feiras, desde que exista autorização prévia da supervisão da unidade.

#### **1.4 Organização da jornada de trabalho das professoras:**

Ampliação de jornada: os dias de ampliação deverão ocorrer às segundas, quartas ou sextas-feiras.

Adequação de jornada: o dia de redução da jornada deverá ocorrer às terças ou quintas-feiras.

Reitera-se que as diretrizes necessárias para o trabalho presencial estão contempladas no **PROTOCOLO PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AMERICANA**, enviado em 30/09/2020 através do sistema 1Doc, no Plano São Paulo e nos protocolos elaborados conjuntamente pela equipe da unidade escolar.

Americana, 02 de junho de 2021.

**Evelene Cesare Ponce Medina**  
Secretária Adjunta de Educação

**Vinicius Ghizini**  
Secretário de Educação